

LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2014 DE, 6 DE JUNHO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO DA ESF, ENFERMEIRO DA ESF, CIRURGIÃO DENTISTA DA ESF, TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF E AGENTE COMUNITÁRIO DA ESF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Luz, com a Graça de Deus, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 1º. Ficam criados no âmbito da Administração Direta do Município de Luz, conforme Anexo I – parte integrante desta Lei -, os Cargos Públicos de provimento efetivo de Médico de Estratégia de Saúde de Família – MESF, Enfermeiro de Estratégia de Saúde de Família - EESF, Cirurgião Dentista de Estratégia de Saúde de Família – CDESF, Técnico de Enfermagem de Estratégia de Saúde de Família – TEESF e Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família - ACESF, os quais serão regidos pela Lei Complementar nº. 013/2010, de 22 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz e estabelece o quadro de pessoal, de cargos, de carreiras e as respectivas tabelas de vencimentos, e pela Lei Complementar nº. 034/2013, de 31 de julho de 2013, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz – MG e dá Outras Providências”.

Parágrafo único. Os cargos públicos criados por esta Lei terão suas respectivas atribuições definidas por Decreto.

Art. 2º. Os cargos públicos criados nos termos do artigo anterior integrarão o quadro de servidores públicos municipais, constante da Lei Complementar nº. 013/2010, de 22 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz e estabelece o quadro de pessoal, de cargos, de carreiras e as respectivas tabelas de vencimentos.

Art. 3º. Os cargos criados por esta Lei integrarão as carreiras previstas no art. 2º, da Lei Complementar nº. 013/2010, de 22 de novembro de 2010, de acordo com a escolaridade mínima exigida para cada um deles, respeitada a nomenclatura de cada cargo.

Art. 4º. Os Cargos de que trata esta Lei serão de dedicação integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Os cargos Públicos de Médico de Estratégia de Saúde de Família – MESF, Enfermeiro de Estratégia de Saúde de Família - EESF, Cirurgião Dentista de Estratégia de Saúde de Família – CDESF, Técnico de Enfermagem de Estratégia de Saúde de Família – TEESF e Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família - ACESF, tem por finalidade única e específica de atender ao Programa de Estratégia de Saúde da Família - ESF.

Art. 5º. A Tabela de Vencimentos dos cargos de Médico de Estratégia de Saúde de Família – MESF, Enfermeiro de Estratégia de Saúde de Família - EESF, Cirurgião Dentista de Estratégia de Saúde de Família – CDESF, Técnico de Enfermagem de Estratégia de Saúde de Família – TEESF e Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família - ACESF, integrantes do Quadro de Cargos de Saúde Pública Municipal aprovada por esta Lei, é a que consta do Anexo II.

Art. 6º. Os atuais ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Técnico Superior de Saúde 1 – TSS1 (médico), Técnico Superior de Saúde 2 – TSS2 (Cirurgião dentista e Enfermeiro), Técnico Médio de Saúde 2 (Técnico em Enfermagem) e Agente de Saúde 1 – AS1 (Agente Comunitário de Saúde), dos Profissionais de Saúde, criados pela Lei Complementar nº. 013/2010, de 22 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz e estabelece o quadro de pessoal, de cargos, de carreiras e as respectivas tabelas de vencimentos, poderão optar, pelo exercício dos cargos criados por esta Lei, mediante avaliação da pertinência, do interesse público e do perfil profissional do servidor, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – O servidor que fizer a opção de que trata este artigo, ficará sujeito aos termos desta Lei, no tocante a atribuição, carga horária e vencimento do respectivo cargo.

Art. 7º. As despesas decorrentes da criação dos cargos públicos a que se refere esta Lei correrão à conta das dotações destinadas ao Fundo Municipal de Saúde, consignadas no Orçamento do Município.

Art. 8º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o **Anexo III** referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro dos cargos criados por esta Lei no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes e o **Anexo IV** referente à Declaração do ordenador da despesa de que a criação dos cargos tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei Nº. 101/2000, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 9º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.604/2007, de 28 de novembro de 2007.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 6 de Junho de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Administração

SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 040/2014

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL			
	VAGAS	CARGO	FORMA DE RECRUTAMENTO
1	40	Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família - ACESF	Concurso Público
2	05	Técnico de Enfermagem de Estratégia de Saúde de Família – TEESF	Concurso Público
3	05	Enfermeiro de Estratégia de Saúde de Família - EESF	Concurso Público
4	05	Cirurgião Dentista de Estratégia de Saúde de Família – CDESF	Concurso Público
5	05	Médico de Estratégia de Saúde de Família – MESF	Concurso Público
	60	TOTAL	

Prefeitura Municipal de Luz, 6 de junho de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Administração

SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II**QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL – PROFISSIONAIS DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 040/2014****GRUPO I
MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA - MESF****40 HORAS SEMANAIS**

MÉDICO PSF - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEIS	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	10.500,00	10.605,00	10.711,05	10.818,16	10.926,34	11.035,61	11.145,96	11.257,42	11.370,00	11.483,70	11.598,53	11.714,52	11.831,66	11.949,98	12.069,48	12.190,17	12.312,08	NÍVEL SUPERIOR
II	10.815,00	10.923,15	11.032,38	11.142,71	11.254,13	11.366,67	11.480,34	11.595,14	11.711,10	11.828,21	11.946,49	12.065,95	12.186,61	12.308,48	12.431,56	12.555,88	12.681,44	ESPECIALIZAÇÃO
III	11.139,45	11.250,84	11.363,35	11.476,99	11.591,76	11.707,67	11.824,75	11.943,00	12.062,43	12.183,05	12.304,88	12.427,93	12.552,21	12.677,73	12.804,51	12.932,56	13.061,88	MESTRADO
IV	11.473,63	11.588,37	11.704,25	11.821,30	11.939,51	12.058,90	12.179,49	12.301,29	12.424,30	12.548,54	12.674,03	12.800,77	12.928,78	13.058,07	13.188,65	13.320,53	13.453,74	DOCTORADO

Prefeitura Municipal de Luz, 6 de junho de 2014.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

**QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 040/2014**

**QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL – PROFISSIONAIS DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE
DE FAMÍLIA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 040/2014**

**GRUPO II
CIRÚRGIO DENTISTA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA - CDES**

40 HORAS SEMANAIS

NIVEIS	REFERENCIAS																ESCOLARIDADE	
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O		P
I	3.728,62	3.765,91	3.803,57	3.841,60	3.880,02	3.918,82	3.958,01	3.997,59	4.037,56	4.077,94	4.118,72	4.159,90	4.201,50	4.243,52	4.285,95	4.328,81	4.372,10	NÍVEL SUPERIOR
II	3.840,48	3.878,88	3.917,67	3.956,85	3.996,42	4.036,38	4.076,75	4.117,51	4.158,69	4.200,27	4.242,28	4.284,70	4.327,55	4.370,82	4.414,53	4.458,68	4.503,26	ESPECIALIZAÇÃO
III	3.955,69	3.995,25	4.035,20	4.075,55	4.116,31	4.157,47	4.199,05	4.241,04	4.283,45	4.326,28	4.369,55	4.413,24	4.457,37	4.501,95	4.546,97	4.592,44	4.638,36	MESTRADO
IV	4.074,36	4.115,11	4.156,26	4.197,82	4.239,80	4.282,20	4.325,02	4.368,27	4.411,95	4.456,07	4.500,63	4.545,64	4.591,10	4.637,01	4.683,38	4.730,21	4.777,51	DOUTORADO

Prefeitura Municipal de Luz, 6 de junho de 2014.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR Nº. 040/2014

GRUPO II ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA - EESF

40 HORAS SEMANAIS

NIVEIS	REFERENCIAS																ESCOLARIDADE	
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O		P
I	3.728,62	3.765,91	3.803,57	3.841,60	3.880,02	3.918,82	3.958,01	3.997,59	4.037,56	4.077,94	4.118,72	4.159,90	4.201,50	4.243,52	4.285,95	4.328,81	4.372,10	NÍVEL SUPERIOR
II	3.840,48	3.878,88	3.917,67	3.956,85	3.996,42	4.036,38	4.076,75	4.117,51	4.158,69	4.200,27	4.242,28	4.284,70	4.327,55	4.370,82	4.414,53	4.458,68	4.503,26	ESPECIALIZAÇÃO
III	3.955,69	3.995,25	4.035,20	4.075,55	4.116,31	4.157,47	4.199,05	4.241,04	4.283,45	4.326,28	4.369,55	4.413,24	4.457,37	4.501,95	4.546,97	4.592,44	4.638,36	MESTRADO
IV	4.074,36	4.115,11	4.156,26	4.197,82	4.239,80	4.282,20	4.325,02	4.368,27	4.411,95	4.456,07	4.500,63	4.545,64	4.591,10	4.637,01	4.683,38	4.730,21	4.777,51	DOUTORADO

Prefeitura Municipal de Luz, 6 de junho de 2014.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

**QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 040/2014**

**GRUPO V
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA - TEESF**

40 HORAS SEMANAIS

NIVEIS	REFERENCIAS																ESCOLARIDADE	
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O		P
I	797,74	805,71	813,77	821,90	830,13	838,43	846,82	855,28	863,83	872,48	881,20	890,01	898,91	907,90	916,98	926,15	935,40	NÍVEL MÉDIO
II	821,68	829,88	838,19	846,57	855,02	863,59	872,20	880,94	889,74	898,66	907,64	916,70	925,87	935,14	944,48	953,92	963,47	NÍVEL SUPERIOR
III	846,31	854,78	863,28	871,96	880,68	889,49	898,37	907,37	916,44	925,60	934,85	944,21	953,64	963,20	972,82	982,54	992,40	ESPECIALIZAÇÃO
IV	930,95	940,24	949,66	959,15	968,74	978,43	988,21	998,10	1008,08	1018,16	1028,34	1038,62	1049,01	1059,51	1070,10	1080,80	1091,62	MESTRADO

Prefeitura Municipal de Luz, 6 de junho de 2014.

**AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO II

**QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 040/2014**

**GRUPO VI
AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA - ACESF**

40 HORAS SEMANAIS

NIVEIS	REFERENCIAS																ESCOLARIDADE	
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	764,20	771,85	779,56	787,37	795,24	803,19	811,21	819,32	827,53	835,77	844,16	852,59	861,14	869,73	878,42	887,20	896,09	NÍVEL FUNDAMENTAL
II	787,12	794,99	802,94	810,97	819,09	827,27	835,55	843,91	852,35	860,86	869,48	878,17	886,96	895,83	904,79	913,82	922,96	NÍVEL MÉDIO
III	810,74	818,86	827,04	835,30	843,67	852,09	860,61	869,22	877,91	886,69	895,56	904,51	913,57	922,70	931,92	941,24	950,65	NÍVEL SUPERIOR
IV	835,07	860,10	885,91	912,49	939,88	968,06	997,12	1.027,03	1.057,83	1.089,56	1.122,24	1.155,93	1.190,59	1.226,33	1.263,11	1.300,99	1.340,03	ESPECIALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Luz, 6 de junho de 2014.

**AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO III

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 0402014

Em atendimento ao § 2º, inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Executivo Municipal detalha o impacto orçamentário-financeiro em razão da criação de cargos e aumento de vagas no Plano de Carreira dos Profissionais da Saúde.

1. RECEITAS VINCULADAS PREVISTAS

- 1.1 CAPS – R\$ 28.000,00 por mês
- 1.2 NASF – R\$ 20.000,00 por mês
- 1.3 Academia de Saúde R\$ 3.600,00 por mês

2. CARGOS A SEREM CRIADOS E/OU AUMENTO DE VAGAS – PREVISÃO A PARTIR DE 1º/5/2014

		Nº de vagas	Carga horária semanal	Escolaridade	Vencimento
Técnico Superior de Saúde 2 - TSS 2	Assistente Social CAPS	1	40 horas	Superior	R\$ 3.125,19
	Terapeuta Ocupacional CAPS	1			
	Fonoaudióloga NASF	1			
Técnico Superior de Saúde 3 - TSS 3	Professor de Educação Física Academia Saúde	1	40 horas	Superior	R\$ 1.697,37
Técnico Médio de Saúde 2 - TMS 2	Oficineiro CAPS	1	40 horas	Ensino Médio	R\$ 797,74
	Assistente de educador Físico Academia Saúde	1			
	Educador em Saúde DST/AIDS	1			

2.1 Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício de 2014(*) = **R\$ 153.329,67**

2.2 Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício de 2015 = R\$ 233.281,93

2.3 Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício de 2016 = R\$ 248.445,24

(*) Exercício de 2014 = 1º/5 a 31/12 (estimativa)

Nota de esclarecimento:

- ✓ Criada 1 (uma) vaga para TSS-3
- ✓ Aumentaram 9 (nove) vagas para TSS-2
- ✓ Aumentaram 3 (três) vagas para TMS-2
- ✓ Aumentaram 2 (duas) vagas para AS-2

3. CARGOS COM AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS

		Nº de vagas	Carga horária semanal	Escolaridade	Vencimento
Técnico Superior de Saúde 2 - TSS 2 (Total 6 vagas)	Psicólogo CAPS	1	40 horas	Superior	R\$ 3.125,19
	Enfermeiro - CAPS	3			
	Nutricionista NASF	1			
	Fisioterapeuta NASF	1			
Agente de Saúde 2 – AS 2 (Total 2 vagas)	Recepcionista	1	40 horas	Fundamental	R\$ 726,64
	Faxineira CAPS	1			

3.1 Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício de 2014(*) = **R\$ 230.052,78**

3.2 Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício de 2015 = R\$ 350.020,50

3.3 Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício de 2016 = R\$ 372.771,83

(*) Exercício de 2014 = 1º/5 a 31/12 (estimativa)

RESUMO GERAL CAPS – Exercício de 2014 (1º/5 a 31/12/14)

Previsão de Receita CAPS	R\$ 252.000,00
Previsão de Despesa com Pessoal CAPS	(R\$ 230.869,76)
Superávit Financeiro CAPS	R\$ 21.130,24

RESUMO GERAL NASF – Exercício de 2014 (1º/5 a 31/12/14)

Previsão de Receita NASF	R\$ 180.000,00
Previsão de Despesa com Pessoal NASF	(R\$ 106.752,68)
Superávit Financeiro NASF	R\$ 73.243,72

RESUMO GERAL ACADEMIA DE SAÚDE – Exercício de 2014 (1º/5 a 31/12/14)

Previsão de Receita Academia de Saúde	R\$ 32.400,00
Previsão de Despesa com Pessoal Academia de Saúde	(R\$ 28.409,97)
Superávit Financeiro Academia de Saúde	R\$ 3.990,03

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1. PREVISÃO DE RECEITA VINCULADA PSF

1.1 Previsão de Receita Vinculada PSF - R\$ 15.000,00 por mês

**2. INCORPORAÇÃO DOS CARGOS TEMPORÁRIOS DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
– PSF NO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE
(Transformação do Posto Central em PSF – A partir de 1º/7/14)**

Cargo	Carga horária	Vencimento	Nº vagas	Escolaridade
1- Agente Comunitário de Saúde - PSF	40 horas	R\$ 730,84	3	Fundamental Completo
2- Cirurgião Dentista - PSF	40 horas	R\$ 3.728,62	1	Superior
3- Médico - PSF	40 horas	R\$ 9.000,00	5	Superior

2.1 Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício de 2014(*) = R\$455.572,40
2.2 Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício de 2015 = R\$ 894.796,53
2.3 Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício de 2016 = R\$ 952.958,31

(*) Exercício de 2014 = 1º/7 a 31/12 (estimativa)

RESUMO GERAL PSF – Exercício de 2014 (1º/7 a 31/12/14)

Previsão de Receita PSF	R\$ 90.000,00
Previsão de Despesa com Pessoal PSF	(R\$ 455.572,40)
Déficit Financeiro PSF (*)	(R\$ 365.572,40)

(*) Déficit a ser coberto com recursos próprios - Saúde 15%

Nota: A inflação estimada para 2014, 2015 e 2016 é de 6,5%a.a conforme meta do Banco Central.

Luz (MG), 6 de junho 2014.

ROBERTO MAGNER DE CARVALHO
Contador – 052.588/O CRC/MG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO, DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2014, DE 21/03/2014.

DECLARO para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) de que a despesa em razão da CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO DA ESF, ENFERMEIRO DA ESF, CIRURGIÃO DENTISTA DA ESF, TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF E AGENTE COMUNITÁRIO DA ESF tem adequação orçamentária e financeira com a **LOA** – Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o **PPA** – Plano Plurianual e com a **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassadas os limites estabelecidos para o exercício (inciso I do § 1º do art. 16 da LRF).

Luz (MG), 6 de junho 2014.

**AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**